



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.069 DE 01 DE MARÇO DE 2010

Nomeia membros do "**Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências**".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

Que pela Lei Municipal nº 3.962 DE 26 DE JUNHO DE 2.009, foi instituído o Conselho Municipal de Trânsito,

Que se faz necessário dar constituição ao referido conselho,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes técnicos ou comissões especiais, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, instituído pela Lei Municipal nº 3.962 DE 26 DE JUNHO DE 2.009:

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE TRÂNSITO

a) Responsável pelo Órgão Municipal de Trânsito, SETRAN

Titular: Ednilson Luis Bueno

b) Representação da Câmara de Vereadores

Titular: Nelson Assad Ayub

c) Representante da Secretaria de Obras

Titular: Andreia Maia Almeida Lara

d) Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Hermenegildo Menino Comim

e) Representante da Polícia Militar

Titular: Fernando Aoyama Achilles

f) Representante da Polícia Civil

Titular: Jader Biazon

g) Representante da 167ª Ciretran

Titular: Eduardo Herrera dos Santos

h) Representante da Associação Comercial e Industrial

Titular: Edneia de Lourdes Miralha Soares

i) Representante do CREA

Titular: Lício de Barros Fagundes Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.069 DE 01 DE MARÇO DE 2010

j) Representante da OAB

Titular : Marco Antonio Monchelato

k) Representante das Associação de Bairros

Titular : Antonio Bueno

l) Representante do CONSEG

Titular : José Christino

m) Representante da Sociedade, indicado pelo Prefeito

Titular : Nelson Ferreira Couto
Adalberto Crescioni
Osmar Francisco Tendolo

Artigo 2º O mandato dos Conselheiros será de 02(dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público, sendo facultada a recondução.

Artigo 3º As atribuições do Conselho Municipal de Trânsito são as constantes na Lei Municipal nº 3.962 de 26 de junho de 2.009,

Artigo 4º. Todos os membros titulares, do Poder Público e da Sociedade Civil, cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de março de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

MHSS